



TST considera ilegal a paralisação dos servidores

A greve no serviço público é ilegal. O entendimento é do Tribunal Superior do Trabalho. O motivo é a ausência de regulamentação, uma vez que a lei que tornaria o movimento legal ainda não existe.

A decisão foi tomada depois do julgamento do recurso do Ministério Público do Trabalho, relativo à greve ocorrida em 1999, promovida pelos médicos do serviço público de Carapicuíba, na Grande São Paulo.

De acordo com a TST, o artigo 37, inciso VII, da Constituição Federal “condiciona” o exercício do direito de greve dos servidores públicos à regulamentação a ser feita em lei específica.

Apesar disso, ainda não foi criada nenhuma lei com relação ao assunto. Portanto, o servidor fica impossibilitado de exercer o seu direito de greve, estando sujeito a todas as conseqüências previstas em lei.

Revista **ConsultorJurídico**, 13 de março de 2001.

Date Created

13/03/2001